



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 345/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

**I - CONTRATANTES:** Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Alameda Barão de Limeira, 1348 Apto. 11 – Campos Elíseos – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.796.451/0001-80, denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa conforme Decretos nº. 035/2017 e 084/18, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e a CONTRATADA o Sr. João Batista Bernardo Junior, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG: 24.742.003-7 SSP-SP, CPF: 310.937.788-81, residente e domiciliado a Alameda Rio Claro, 56 – Alphaville – São Paulo – SP; CEP: 06.542-065.

**III-DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo nº. 361/2019 gerado pela Dispensa por Inexigibilidade nº 024/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS" QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "27ª EXPO NAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS E PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 445/2019.**

1.2 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da "DUPLA MATOGROSSO & MATHIAS", no dia 11/11/2019, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar o show no dia 11/11/2019, com pontualidade, conforme proposta apresentada;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade.

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 - O artista e banda deverão realizar apresentação no Evento 27ª EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ no parque de Exposições Tatue Suekane, no dia 11 de novembro do corrente ano, o qual trata-se de evento tradicional do Município de Naviraí/MS o evento conta com a parceria da Fundação Cultural do Município;**

**3.1.1 - A duração do show será de 1 hora e 30 minutos.**

**3.1.2 - Todas as despesas com a Banda, bem como, despesas de encargos sociais, além de hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.**

**3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – Será responsabilidade da contratante viabilizar:

- 02 Camarins abastecidos;
- 04 Carregadores;
- Seguranças;
- 01 Carro Executivo para o traslado de ida e volta do Hotel até o local do evento;
- 02 Vans para traslado de ida e volta do Hotel até o local do evento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), fixo e irrevogável.

4.1.1 - No valor pactuado estão inclusos; **Cachê / Transporte/ Hospedagem e Alimentação.**

4.2 - Também estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação e outros.

4.3 - O pagamento será de 50 % do valor do cachê em até 05 (cinco) dias que antecede o evento e o restante será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Dupla.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a contratada apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Previdenciárias, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902)

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, \_\_\_/\_\_\_/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CAROLINE TOURO BELUQUE**  
Gerente de Educação e Cultura  
Cultura e Ord. de Desp.  
Conforme Decretos. Nº. 035/17 e 084/18  
Contratante

**JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR**  
CPF: 319.937.788-81  
Contratado

Testemunhas

**ALESSANDRO SILVA AFONSO**  
Matricula :7911-1

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matricula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

073

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 345/2019.

PROCESSO Nº 361/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019

EMPRESA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ Nº: 17.796.451/0001-80

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS" QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "27ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS É PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 445/2019.**

**Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa conforme decretos nº. 035/2017 e 084/18, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e cédula de identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, rua Niterói, 159-centro.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 300/2019:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Educação e Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

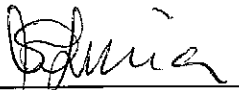
**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.


**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_/\_\_\_/2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUE RIBEIRO**

Gerente de Educação e Cultura  
Portaria nº 672/2018

  
Vera Lucia da Silva  
Matricula 674-2

  
Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro  
Matricula nº 53-1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2019

**CONTRATO:**345/2019 – **PROCESSO:**361/2019 –  
**INEXIGIBILIDADE:**024/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR.  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA B4  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI COM REPRESENTAÇÃO  
EXCLUSIVA DA DUPLA“MATOGROSSO & MATHIAS” QUE  
REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NOEVENTO “27ª  
EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ”  
QUEACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO  
DE 2019 EVENTO ONDE AFUNDAÇÃO CULTURAL DE  
NAVIRAÍ/MS E PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº45/2019.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/11/19 a 31/12/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO DE CULTURA –  
DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R 2902)  
**ASSINAM:** Caroline Touro Beluquee, Gerente de educação e cultura  
e Ordenadora de Despesas, conforme Decretos nº 035/2018 e  
084/2018 (pela contratante) e João Batista Bernardo Junior (pela  
contratada), Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro  
(fiscais de contrato).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/11/19.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**438FDAFD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Mato Grosso do Sul no dia 07/11/2019. Edição 2475  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>